



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

Quinta-feira • 27 de Junho de 2024 • Ano XVII • Nº 4180

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, Centro
CEP: 47582-020 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



DECRETO Nº 095, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre normas de organização e segurança durante os festejos juninos da cidade de Morpará, Estado da Bahia, no ano de 2024 e das outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 53, inciso VII e XXII da Lei Orgânica do Município de Morpará nº 001 de 05 de Abril de 1990 e de acordo com a Lei Complementar nº. 002, de 18 de Maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Os festejos de São Pedro ocorrerão no período compreendido entre os dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com a abertura oficial no dia 28 de junho de 2024, a partir das 21h (vinte e uma horas);

Art. 2º. Os festejos em comemoração a São Pedro, Padroeiro da Cidade, serão realizados no circuito compreendido entre as Ruas Vereador Miguel Alves de Almeida, Antônio Carlos Magalhães, Praça de Eventos Lício dos Santos Lima e Rua São Pedro;

Art. 3º. Fica expressamente proibida, no circuito da festa, a comercialização e circulação de bebidas e alimentos entregues ao público em copos, garrafas e outros recipientes de vidro, louça ou similares, garfos, facas ou qualquer tipo de material/objeto perfuro cortante e que possam trazer insegurança aos munícipes, salvo quando o consumo ocorrer exclusivamente dentro dos estabelecimentos comerciais privados, sendo responsabilidade do proprietário do local impedir a retirada de garrafas e/ou outros objetos/materiais do interior de seu estabelecimento;

§ 1º – Fica proibida a venda ambulante de bebidas no circuito do Arraiá, devendo ser comercializadas nos pontos fixos credenciados pelo município, com a apresentação do respectivo alvará;

§ 2º– Fica permitido o acesso na área do circuito, portadores com coolers e isopores, com bebidas em recipientes de plástico;

Art. 4º. A partir das 18h (dezoito horas), do dia 27 de junho até às 22h (vinte e duas horas), do dia 01 de julho de 2024, as ruas: Vereador Miguel Alves de Almeida, a partir do cruzamento com a Rua Itororó até a Avenida JK; assim como a Rua São



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, Centro
CEP: 47582-020 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



Pedro, a partir do cruzamento com a Rua Caminho 2 até a Rua ACM; e a Rua ACM, a partir do cruzamento com a Rua São Pedro até a Miguel Alves de Almeida, terão seus acessos interditados, em razão da necessidade do fortalecimento da segurança, que requer com o fechamento do circuito, para revista de todos os foliões que adentrarem ao circuito do Arraiá do Rancho Velho;

§ 1º- O Portal do Arraiá será instalado na Rua Miguel Alves de Almeida, entre a Praça do Laboratório e o prédio residencial da outra margem da via, sendo a Avenida JK, o principal acesso dos foliões;

§ 2º- Fica instituído como acesso alternativo dos foliões, o calçadão da Praça Lício dos Santos Lima, sendo a entrada pela Rua São Pedro;

§ 3º- Todos os foliões deverão se submeter ao protocolo de segurança, devendo passar por revistas e detectores de metais, sendo as mulheres revistas por guardas femininas e os homens por guardas masculinos;

§ 4º- O acesso dos ônibus e veículos de apoio das bandas e oficiais, no dia do evento, será pela Rua São Pedro, sendo permitido, após desembarque, descarga de instrumentos e equipamentos de apoio, estacionarem na Rua São Pedro e ACM, área protegida pela segurança do evento;

§ 5º- O acesso de ambulâncias, viaturas da Polícia Militar e Civil, carros de apoio credenciados e oficiais, durante o evento, serão, preferencialmente, pela Rua Miguel Alves de Almeida, entretanto, havendo necessidade poderá adentrar pela Rua São Pedro e estacionar na Rua ACM;

Art. 5º. Não será permitido o trânsito e estacionamento de veículos particulares, no circuito oficial dos festejos juninos, a partir das 16h (dezesesseis horas), do dia 28 de junho até às 12h (doze horas), do dia 01 de julho de 2024, sob pena de multa e remoção;

Art. 6º. Fica permitido o uso de paredões e sons automotivos, com autorização do dono do estabelecimento e respeitando os horários de toda programação religiosa;

Art. 7º. Fica vedada a realização de quaisquer eventos privados na área do circuito dos festejos, de modo que possa comprometer o planejamento da programação oficial;

Art. 8º. A inobservância das normas estabelecidas neste Decreto acarretará a lavratura de auto de infração e implicará nas seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, Centro
CEP: 47582-020 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



I - Apreensão e descarte dos produtos perecíveis;

II - Apreensão do equipamento e de quaisquer outras mercadorias.

Parágrafo Único: As apreensões de que trata o artigo anterior não implica no direito à devolução dos impostos, taxas e demais encargos pagos à Administração.

Art. 9º. Fica vedado aos comerciantes em geral admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 (dezoito) anos prestem serviços não permitidos na forma do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, ou seja, trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer natureza a menores de 16 anos;

Art. 10. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoitos) anos, conforme artigo 81, II, do Estatuto da Criança e Adolescente;

Art. 11. As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras previstas na legislação específica;

Art. 12. O término da programação oficial dos Festejos Juninos em comemoração a São Pedro se dará às 08h (oito horas) do dia 01 de julho de 2024;

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morpará, Bahia, em 27 de junho de 2024.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará

Registre-se. Publique-se